



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Publicado no D.O.U.
Dia: 7 / 3 /2017
Página: 100
Seção: 3

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ANDRACON SERVIÇOS GERAIS EIRELLI, CONFORME PROCESSO Nº 02000.001588/2014-58

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei n. 10.683/03 e Decreto 6.101/2007, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **ROMEUE MENDES DO CARMO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 244.255.161-68, portador da Identidade nº 646.270 SSP/DF, nomeado pela Portaria nº. 853 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 3, seção 2, em 31 de maio de 2016, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDRACON SERVIÇOS GERAIS EIRELLI**, situada à SMPW, Trecho 3, Bloco A, sala 110 – Núcleo Bandeirante Brasília -DF, CEP: 71735-093, inscrita no CNPJ nº 37.063.013/0001-10, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu sócio diretor **PAULO BRASIL TOLOSA NETO**, portador do RG nº 2.291.470, emitido pela SSP/DF, e CPF nº 730.074.391-91, e tendo em vista o que consta no processo epigrafado, e em observância às especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, 3.555/2000, 3.722/2001, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto 6.204/2007, Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, alterada pela IN 03/2009, IN 04/2009, IN 05/2009, IN 06/2013 e IN 03/2014, Lei nº 11.788/2008 e ON MPOG nº 4/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e demais legislações aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 05/2015** e alterações contratuais, conforme Portaria 409/2016 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), de 21 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DA RESCISÃO

17.6.O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Unidade/Gestão: 440001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 18.122.2124.2000

Natureza de Despesa: 33.90.37

Nota de Empenho: 2017NE800027/2017NE800031/2017NE800102

4.2. Para os exercícios seguintes a indicação do crédito orçamentário será formalizada mediante apostilamento.

5.CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

6.CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

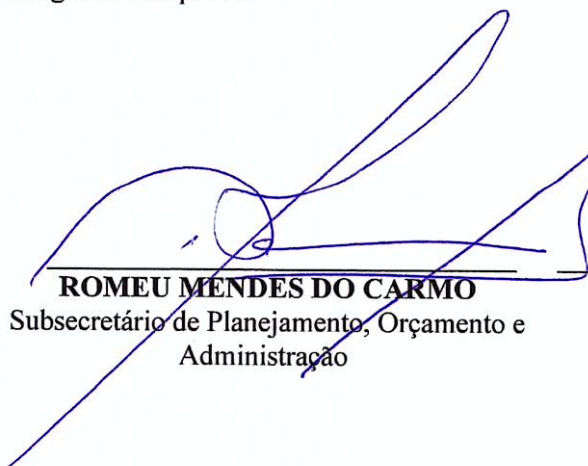
6.1.A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

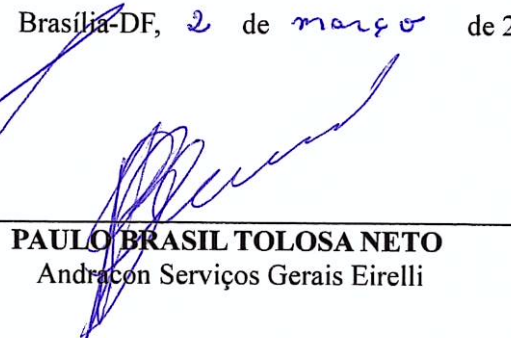
7.1.As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, que se obrigam a cumpri-lo.

Brasília-DF, 2 de março de 2017.



ROMEUI MENDES DO CARMO
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e
Administração



PAULO BRASIL TOLOSA NETO
Andracon Serviços Gerais Eirelli

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do **Contrato nº 05/2015** fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, até 02/03/2018, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Conforme recomendação da Portaria 409/2016/MPDG, as cláusulas a seguir passam a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA DO PAGAMENTO

11.9 (...)

c) não apresentar a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e FGTS. A CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

11.18. Na hipótese prevista na cláusula 11.9., letra c, e em não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.19. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas a que se referem às cláusulas 11.9., letra c e 11.18.;

CLÁUSULA DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

5.3.1. (...)

e) Obrigações de natureza trabalhistas, fiscais, previdenciárias e FGTS de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, limitada ao equivalente a dois meses de custo da folha de pagamento dos empregados da contratada;

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.15. exigir declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

6.16. efetuar o pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA somente na ocorrência do fato gerador;

6.17. verificar a comprovação mensal do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

b) à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

d) aos depósitos do FGTS; e

e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços****SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017 - UASG 280101**

Nº Processo: 52007001727201532.
PREGÃO SISP Nº 4/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO-EXTERIOR E SERVIÇOS. CNPJ Contratado: 10525127000188. Contratado: JULEAN DECORACOES LTDA - ME. Objeto: Serviços não continuados de fornecimento, instalação e manutenção em persianas, conforme necessidades do MDIC e demais unidades em Brasília. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e demais disposições regulamentares e suas alterações. Vigência: 06/03/2017 a 06/03/2017. Valor Total: R\$57.801,20. Fonte: 100000000 - 2017NE800168. Fonte: 100000000 - 2017NE800169. Fonte: 100000000 - 2017NE800170. Fonte: 100000000 - 2017NE800171. Fonte: 100000000 - 2017NE800172. Data de Assinatura: 03/03/2017.

(SICON - 06/03/2017) 280101-00001-2017NE800151

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017 - UASG 280101

Nº Processo: 5200710092201717.
PREGÃO SISP Nº 2/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO-EXTERIOR E SERVIÇOS. CNPJ Contratado: 19749098000102. Contratado: DELEALPY INDUSTRIA E COMERCIO DE DIVISÓRIAS E MOBILIARI. Objeto: Serviços de desmontagem e montagem de divisórias, portas e acessórios, a serem realizados nas dependências do MDIC, com o fornecimento de toda mão de obra e materiais necessários para adequação, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Lotes 2 e 3. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e demais disposições regulamentares e suas alterações. Vigência: 06/03/2017 a 06/03/2018. Valor Total: R\$138.100,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800193. Data de Assinatura: 03/03/2017.

(SICON - 06/03/2017) 280101-00001-2017NE800151

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DIFUSÃO REGIONAL
DIVISÃO REGIONAL CE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 183038**

Número do Contrato: 00015/2013, subrogado pela UASG: 183038 - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROP. INDÚSTRIAL/RJ.
Nº Processo: 52420.000006/2016.
PREGÃO SISP Nº 6/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE-INDUSTRIAL. CNPJ Contratado: 05333566000159. Contratado: TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI - Objeto: Mudança do tipo societário da Contratada e a supressão de quantitativo de postos. A partir de 01 de março de 2017, o valor total será de R\$ 266.961,00, a partir de 01 de abril de 2017, o valor total será R\$ 226.720,92 e a partir de 01 de maio de 2017, o valor total será de R\$ 191.649,12, correspondendo a uma supressão acumulada de 49,13%. Fundamento Legal: Art. 65, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 01/03/2017 a 29/05/2017. Valor Total: R\$266.961,00. Fonte: 250183038 - 2017NE800001. Data de Assinatura: 22/02/2017.

(SICON - 06/03/2017) 183038-18801-2017NE800012

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2016 - UASG 183023**

Nº Processo: 5260023632201646.
PREGÃO SRP Nº 22/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA-QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 21222370000134. Contratado: VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de licenças perpétuas para uso de software diversos, para atender às necessidades do Inmetro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, vinculado ao Pregão nº 22/2015, do Processo nº 23520.002398/2015-4 da UFOB e do Processo nº 52600.23632/2016-46 do Inmetro. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520, Dec. nº 7892/2013, Dec. nº 2271/97, IN nº 02/2008. Vigência: 28/12/2016 a 27/12/2017. Valor Total: R\$247.300,00. Fonte: 250183023 - 2016NE800736. Data de Assinatura: 28/12/2016.

(SICON - 06/03/2017) 183023-18205-2017NE800027

**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
SUPERINTENDÊNCIA-ADJUNTA EXECUTIVA
AVISO DE ANULAÇÃO**

Contrato Administrativo nº 29/2008

Fica ANULADO o contrato nº 29/2008, celebrado em 20.5.2008, entre a SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, e a FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FUCAPI, localizada na Av. Danilo Azevedo, nº 381, Distrito Industrial, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 04.153.540/0001-66, com o objeto de prestação de serviços técnicos especializados em assessoramento nas diversas áreas de atuação da SUFRAMA.

A anulação de que o presente termo se refere tem como fundamento o princípio da autotutela, com base no disposto no artigo 2º da Lei nº 4.717/1965, no artigo 53 da Lei nº 9.784/1999 e nas Súmulas 346 e 473 do STF, observado o disposto no artigo 5º, XXXV, da Constituição e na forma do artigo 59 da Lei nº 8.666/1993, conforme razões presentes na Nota nº 00027/2016/GAB/PFSUFRA-MA/PGF AGU (folhas 14.629/14.631) do processo nº 52710.001820/2008-71. Processo Administrativo nº 52710.001820/2008-71 - SUFRAMA.

LEONARDO PERDIZ DA COSTA
Superintendente Adjunto Executivo
Em exercício

Ministério do Esporte**AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM****RETIFICAÇÃO**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2014.

No Extrato de Acordo de Cooperação publicado em 03 de Outubro de 2014, Seção 3, página 137.

Onde lê:
Prazo determinado de 36 (trinta e seis) meses a contar a data de sua assinatura.

Leia-se:
Prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses a contar a data de sua assinatura.

Ministério do Meio Ambiente**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 UASG 440001**

Número do Contrato: 5/2015.

Processo: 0200000158201458.

PREGÃO SISP Nº 13/2014. Contratante: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - CNPJ Contratado: 37063013000110. Contratado: ANDRACON SERVICOS GERAIS EIRELI - ME. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato 5/2015 por mais doze meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 02/03/2017 a 02/03/2018. Data de Assinatura: 02/03/2017.

(SICON - 06/03/2017) 440001-00001-2017NE800002

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 02501.1245/2016-12; Espécie: Contrato nº 003/2017/ANA - QUALIÁGUA; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA. CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratada: AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUA E CLIMA - APAC, como Instituição Executora, CNPJ nº 11.915.612/0001-20; Objeto: Premiação pela ANA à APAC pelo alcance das metas pactuadas de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade das águas do Estado de Pernambuco, mediante o cumprimento do Plano de Metas constante do Anexo I, conforme diretrizes e disposições do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA. Valor: R\$ 2.090.000,00; Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21/6/1993; art. 538 do Código Civil; Lei nº 9.984, de 17/7/2000; Lei nº 9.433, de 8/1/1997, observadas as disposições contidas na Resolução ANA nº 643, de 27/7/2014 e na Resolução ANA nº 903, de 22/7/2013; Vigência: 60 meses, iniciando-se em 06/03/2017; e Data da assinatura: 21/02/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 02501.002270/2014-43; Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 7/2015/ANA; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA. CNPJ: 04.204.444/0001-08; Contratada: LIGA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 26.972.885/0001-

84; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do Contrato nº 007/ANA/2015, por até 6 (seis) meses, a partir de 5 de março de 2017, ou até a conclusão de novo processo licitatório, garantindo vigência mínima de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da rescisão amigável; Data de assinatura: 03/03/2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2017 UASG 193111**

Processo: 02015000015752016. Objeto: Aquisição, forma parcelada, produtos hortifrutigranjeiros em estado natural(in-natura),ovos e carne,para guarnecer o Centro de Reabilitação de Animais Silvestres - CRAS, o Centro de Animais Silvestres-CETAS da Sede da Superintendência do IBAMA no Estado de Minas Gerais e o CETAS mantido pelo Escritório Regional de Juiz de Fora, pelo período de março,abril e 23(vinte três) dias do mês de maio,totalizando 84(oitenta e quatro) dias,conforme condições, quantidade e exigências deste instrumento. Total de Itens Licitados: 00020. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Substituição das Dispensas de Licitação 18/2016 e 26/2016. Declaração de Dispensa em 06/03/2017. MARCELO BELISARIO CAMPOS, Superintendente/ibama/mg. Ratificação em 06/03/2017. SUELY MARA VAZ GUIMARAES DE ARAUJO, Presidente do IBAMA. Valor Global: R\$ 27.215,12. CNPJ CONTRATADA : 19.871.268/0001-27 RR LEGUMES LTDA - ME.

(SIDE - 06/03/2017) 193111-19211-2017NE008014

EDITAL

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA torna público que recebeu e aceitou o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) referentes ao licenciamento ambiental da duplicação da rodovia BR-101/BA, no trecho compreendido entre o Entr. BR-324 - entr. BR-367 (Eunápolis), segmento km 166,50 - km 717,80, com extensão total de 565,70 km, sob responsabilidade da Empresa de Planejamento e Logística-EPL e, também, a quem interessar, que no período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital, poderá ser solicitada Audiência Pública, conforme determina a Resolução CONAMA nº 009, de 03 de dezembro de 1987.

Para tanto, em atendimento ao disposto na Resolução CONAMA Nº 009/87, informa-se que se encontra à disposição, para consulta, nos locais relacionados a seguir, cópias dos estudos recebidos: Ministério Público Federal do Estado da Bahia-R. Ivone Silveira, 243- Doron Salvador-BA; Ministério Público do Estado da Bahia 5ª avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia- CAB Salvador- BA; Secretaria de Estado de Meio Ambiente da Bahia-3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, Ala Norte, CAB Salvador- BA; Superintendência do IBAMA na Bahia-Avenida Manoel Dias da Silva, nº 111, Edifício Espaço Montalto, Amaralina Salvador-BA; Prefeitura de São Gonçalo dos Campos -Av. Haniel Pedreira, nº01-Centro, São-Gonçalo dos Campos-BA; Prefeitura de Caravelas-Rua Barão do Rio Branco, nº 65- Centro Caravelas- BA; Prefeitura de Prado-Avenida Itamarajá, Prado-BA; Prefeitura de Teolândia-BA; Antônio dos Santos, s/n- Centro, Teolândia-BA; Prefeitura de Conceição do Almeida- Praça Dr. Edgar Tupinambá, s/n- Centro-Conceição do Almeida-BA; Prefeitura de Mucuri-Rua Rui Barbosa, nº 448- Centro, Mucuri-BA; Prefeitura de Teixeira de Freitas-Av. Marechal Castelo Branco, nº 145- Centro, Teixeira de Freitas-BA; Prefeitura de Alcobaca-Praça São Bernardo, nº 330- Centro, Alcobaca-BA; Prefeitura de Itamarajá-Praça Independência, nº 244, Itamarajá-BA; Prefeitura de Eunápolis-Rua Arquimedes Martins, nº525 - Centrytauros, Eunápolis-BA; Prefeitura de Itagimirim-Avenida Treze de Maio, 81, Itagimirim-BA; Prefeitura de Belmonte-Avenida Rio Mar, s/n- Centro, Belmonte-BA; Prefeitura de Arataca-Praça João Gonçalves de Queiroz s/n, Arataca-BA; Prefeitura de São José da Vitória Avenida Henrique Brito s/n- Centro São José da Vitória-BA; Prefeitura de Ubatuba Avenida Rafael Oliveira, nº 01- Centro, Ubatuba-BA; Prefeitura de Ubatuba-Rua Lauro de Freitas, nº 199- Centro, Ubatuba-BA; Prefeitura de Gandu-Rua Manoel Libânio da Silva, nº 20- Centro, Gandu-BA; Prefeitura de Santo Antônio de Jesus-Avenida Doutor Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167, Santo Antônio de Jesus-BA; Prefeitura de Sapeaçu-Praça da Bandeira, nº 176- Centro, Sapeaçu-BA; Prefeitura de Governador Mangabeira-Rua José Martins-Centro, Governador Mangabeira-BA; Prefeitura de Ibirapua-Praça Lourival Pereira Barros, s/n, Centro, Ibirapua-BA; Prefeitura de Nova Viçosa-Av. Oceânica, nº 2994- Abrolhos, Nova Viçosa-BA; Prefeitura de Porto Seguro-Praça Visconde de Porto Seguro, nº55-Centro, Porto Seguro-BA; Prefeitura de Itabela-Av. Manoel Carneiro, nº 327, Centro, Itabela-BA; Prefeitura de Itapevi-Av. Othon Cachoeira Costa, nº204, Itapevi-BA; Prefeitura de Itabuna-Av. Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna-BA; Prefeitura de Vereda-Av. Deputado Euclides Simões, nº 32- Centro, Vereda-BA; Prefeitura de Mascote-Praça Lomanto Junior, nº 086- Centro, Mascote-BA; Prefeitura de Camacan-Avenida dos Pioneiros, s/n- Centro Camacan-BA; Prefeitura de Aurelino Leal-Avenida Alonso, s/n, Centro, Aurelino Leal-BA; Prefeitura de Maratá-Praça Siqueira Campos s/n, Bairro Cambuzio, Maratá-BA; Prefeitura de Nova Ibiá-Pça. São José, 88- Centro, Nova Ibiá-BA; Prefeitura de Mutipe-Pça Otávio Mangabeira, s/n, Centro-Mutipe-BA; Prefeitura de Ibirapitanga-Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro-Ibirapitanga-BA; Prefeitura de Wenceslau Guimarães-Rua Otaviano Santos Lisboa- Centro, Wenceslau Guimarães- BA; Prefeitura de Presidente Tancredo Neves-Avenida Wellington Nunes dos Santos nº 27, Centro, Presidente Tancredo Neves-BA; Prefeitura de São Miguel das Matas-Rua Marechal